



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 108/2019**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 085/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de operação de empilhadeiras, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.023 do PAE n. 33.781/2017 (Pregão n. 060/2017), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Canadense - Administração e Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor José Luiz Sobierajski Júnior, inscrito no CPF sob o n. 613.589.089-15, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CANADENSE -ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Hercílio de Aquino, n. 233, Itaguaçu, Florianópolis/SC, CEP 88085-470, telefone (48) 3248-7257, e-mail canadense.adm@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 03.814.774/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Gerente, Senhora Normélia Rohden, inscrita no CPF sob o n. 323.494.598-53, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 085/2017, em relação à instituição do adicional de assiduidade e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação, conforme o texto da Convenção atual, combinado com a Cláusula Décima Terceira do Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 085/2017, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2019, de:

a) R\$ 3.748,14 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e catorze centavos) mensais; e

b) R\$ 78,09 (setenta e oito reais e nove centavos) pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.1.3 do Contrato n. 085/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 085/2017.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

NORMÉLIA ROHDEN  
SÓCIA-GERENTE

TESTEMUNHAS:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR  
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTO

PATRÍCIA HAHNERT SARDÁ LISBÔA  
COORDENADORA DE ELEIÇÕES